



PROPOSTA COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PROCESSO Nº 23163.002110.2019-67

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento dos itens elencados abaixo, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Item	Material	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
81	Rolo de fio de cobre flexível 0,5 mm, vermelho, 100 metros	R\$ 34,84	31	R\$ 1080,04 (um mil e oitenta reais e quatro centavos)
82	Rolo de fio de cobre flexível 0,5 mm, preto, 100 metros	R\$ 34,84	112	R\$ 3902,08 (três mil, novecentos e dois reais e oito centavos)
83	Rolo de fio de cobre flexível 0,5 mm, verde, 100 metros	R\$ 34,81	30	R\$ 1044,30 (um mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.

Just & Just Comercial Ltda • CNPJ 33.041.937/0001-64

justjustcomercial@gmail.com



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: JUST & JUST LTDA

CNPJ: 33.041.937/0001-64

Endereço: R. Rodrigues Alves, 740

Tel/Fax: (42) 99981-1309

E-mail: justjustcomercial@gmail.com

CEP: 84015-440

Cidade: Ponta Grossa - PR

Banco: 077 – Banco Intermedium S.A. Agência: 0001-9

C/C: 2639164-3

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Eduardo Rodrigo Just

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 740

CEP 84015-440 Cidade: Ponta Grossa Estado: PR

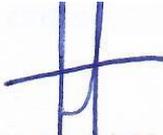
CPF: 043.480.139-93 Cargo/Função: Sócio-Administrador

RG: 8.125.121-5 SSPPR

Naturalidade: Ponta Grossa/PR

Nacionalidade: brasileira

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2019.


EDUARDO RODRIGO JUST
RG 8.125.121-5 SSPPR
CPF 043.480.139-93

Nome e assinatura do responsável legal

33.041.937/0001-64
JUST & JUST LTDA
Rua Rodrigues Alves, 740
84015-440 - Ponta Grossa - PR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO No 12/2019
PROCESSO No 23163.002110.2019-67

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria no 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o no 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade no 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no 12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/09/2019, processo administrativo no 23163.002110.2019-67, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para os cursos de Mecatrônica e Eletroeletrônica dos Câmpus Avançado Novo Hamburgo, Câmpus Sapiranga do IFSul e demais participantes, especificados nos itens 1 ao 246 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão no 12/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Just e Just Ltda

CNPJ: 33.041.937/0001-64

ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 740 – Ponta Grossa/PR

FONE: (42) 99981-1309

E-MAIL: justjustcomercial@gmail.com

REPRESENTANTE: Eduardo Rodrigo Just

Item	Material	Unidade	Qtd	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
81	Rolo de fio de cobre flexível 0,5 mm, vermelho, 100 metros	Rolo	31	Corfio	R\$ 34,84	R\$ 1080,04 (um mil e oitenta reais e quatro centavos)
82	Rolo de fio de cobre flexível 0,5 mm, preto, 100 metros	Rolo	112	Corfio	R\$ 34,84	R\$ 3902,08 (três mil, novecentos e dois reais e oito centavos)

83	Rolo de fio de cobre flexível 0,5 mm, verde, 100 metros	Rolo	30	Corfio	R\$ 34,81	R\$ 1044,30 (um mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
----	---	------	----	--------	-----------	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense 58126

PARTICIPANTES UG

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
3o Regimento de Cavalaria de Guarda - RS	160388

3.2 Endereço dos participantes:

Participante	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado no 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, no 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS 96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Rua Paul Harris, 410

Câmpus Santana do Livramento	Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
3o Regimento de Cavalaria de Guarda - RS	R. Dr. Salvador França, 201 Partenon, Porto Alegre/RS 90160-091

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU no 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

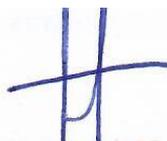
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto no 7892/13.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/>.

Ernesto Monteiro Perez Representante
Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense



EDUARDO RODRIGO JUST
RG 8.125.121-5 SSPPR
CPF 043.480.139-93

CPF Cargo
Nome da empresa

33.041.937/0001-64
JUST & JUST LTDA

Rua Rodrigues Alves, 740
84015-440 - Ponta Grossa - PR